



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/2016, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE FERIADOS
MUNICIPAIS E PONTOS
FACULTATIVOS DO ANO DE 2016”**

O Prefeito do Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ**, no pleno exercício das funções e no uso de suas atribuições legais, conforme os arts. 4º e 6º da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Divulgar os dias dos Feriados Municipais e de Pontos Facultativos no Ano de 2016, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais:

- I – 01 de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);**
- II – 08 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);**
- III – 09 de fevereiro, Carnaval (feriado nacional);**
- IV – 10 de fevereiro, Quarta - feira de Cinzas (ponto facultativo);**
- V – 25 de março, Sexta-feira da Paixão (feriado nacional);**
- VI – 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);**
- VII – 01 de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);**
- VIII – 26 de maio, Corpus Christi (feriado nacional);**
- IX – 15 de agosto, Adesão do Pará (feriado estadual);**
- X – 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);**
- XI – 29 de setembro, Dia de São Miguel Arcanjo, Padroeiro da Cidade (feriado municipal);**
- XII – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);**
- XIII – Dia após o Círio de Nossa Senhora de Nazaré – Belém (ponto facultativo);**



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
GABINETE DO PREFEITO

XIV – 28 de outubro, Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo);

XV – 31 de outubro, Aniversário do Município (feriado municipal);

XVI – 02 de novembro, Finados (feriado nacional);

XVII – 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVIII – 28 de novembro, Dia após o Círio de Nossa Senhora de Nazaré - São Miguel do Guamá (ponto facultativo)

XIX – 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);

XX – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

XXI – 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo);

Art. 2º. Os dias de guarda dos credos e religiões não relacionados neste Decreto poderão ser compensados, desde que previamente autorizados pelo responsável da Unidade Administrativa de exercício do servidor.

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, 07 de janeiro de 2016.

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá

JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 64/2014